

Comissão Permanente de Licitação 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2020 – CPL/PMP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 009/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP.

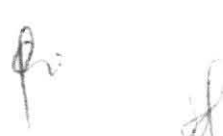
Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Prefeitura Municipal dos Palmares**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. Altair Bezerra da Silva Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Granja Nossa Senhora de Fátima, 5, Engenho São Manoel, Palmares-PE, CEP 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2915518-SSP-PE e CPF nº. 973.775.764-49, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, Pelo **Fundo Municipal de Meio Ambiente dos Palmares/PE**, com sede Av. 15 de Novembro 1060 - São Sebastião, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.578.411/0001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a **Sra. Juracéa Alves de Oliveira e Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Engenho São Manoel, 369, Zona Rural, Palmares- PE, nesta cidade, portador do RG nº3.591.277/SSP/PE e no CPF sob o nº. 641.516.624-72, E pela **Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN)**, com sede na Rua Bispo Pereira Alves, 53 - Centro – Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.869.208/0001-44, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Caciano Alves de Menezes**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Joaquim de Souza Costa, 312, Santo Onofre, Palmares/PE, portador do RG nº. 25181 PMPE e CPF nº. 233.167.644-53, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e de outro lado, a **POSTO GUARANÁ LTDA**, estabelecida a Rodovia BR 101, KM 185,5, Bairro Santa Rosa, Palmares – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.828/0001-00, representada pelo **Sr. Carlos Wagner de Almeida Portella**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Letácio Montenegro, 427, Centro, Palmares - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.434.199-SSP-PE e CPF nº. 028.367.094-52, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO



Comissão Permanente de Licitação 01

para Registro de Preços nº. 003/2020 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 009/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **08 (oito) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares – AMDESTRAN, e será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de até **08 (oito) meses**.
- 4.2 O fornecimento de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, Autarquia e Fundos Municipais, não representando para o Município dos Palmares a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Especificação	Und.	QUANTIDADE				PREÇO				
			Prefeitura	Fundo Municipal de Meio Ambiente	AMDESTRAN	TOTAL	PÇ UNT	Prefeitura	Fundo Municipal de Meio Ambiente	AMDESTRAN	GERAL
01	GASOLINA COMUM	LT	12.875	1.500	3.750	18.125	R\$ 3,940	R\$ 50.727,50	R\$ 5.910,00	R\$ 14.775,00	R\$ 71.412,50
02	DIESEL S10	LT	45.650	27.500	0	73.150	R\$ 3,170	R\$ 144.710,50	R\$ 87.175,00	R\$ 0,00	R\$ 231.885,50
03	ETANOL	LT	1.750	0	0	1.750	R\$ 3,450	R\$ 6.037,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.037,50
04	DIESEL S10	LT	0	0	3.000	3.000	R\$ 3,170	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.510,00	R\$ 9.510,00
TOTAL											R\$ 318.845,50

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:
- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 1000 - CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.137 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comissão Permanente de Licitação 01

Despesa 1117 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 5000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
Unidade Orçamentária: 5001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.156 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 1195 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 402 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2.161 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERV. DA SEC. DE FINANÇAS PÚBLICAS
Despesa 1218 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.174 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
Despesa 1317 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Despesa 1511 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Unidade Gestora: 104013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES
Órgão Orçamentário: 60000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN
Unidade Orçamentária: 60001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1502 - CIDADE LEGALIZADA
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES
Despesa 2189 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Comissão Permanente de Licitação 01

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio da Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAM do Município, obriga-se a:



Comissão Permanente de Licitação 01

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista.
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



Comissão Permanente de Licitação 01

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da ARP da Prefeitura Municipal o Sr. Abraão Marinho de Oliveira – CPF nº 062.424.944-18 – Assessor Administrativo II;
- b) Definir como fiscal da ARP do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Senhor Francisco Assis Alves de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- c) Definir como fiscal da ARP da AMDESTRA o Senhor Caciano Alves Menezes – Presidente.



Comissão Permanente de Licitação 01

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 12 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
Altair Bezerra da Silva Júnior
CPF: 973.775.764-49
Prefeito

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Juracéia Alves de Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.578.411/0001-00
Juracéia Alves de Oliveira e Oliveira
CPF: 641.516.624-72
Secretária Executiva Municipal de Meio
Ambiente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e
Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN)
CNPJ: 17.869.208/0001-44
Caciano Alves Menezes
CPF: 233.167.644-53
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Carlos Wagner Almeida Portella
Posto Guaraná Ltda
CNPJ: 08.491.828/0001-00
Representante Legal: Carlos Wagner Almeida Portella
CPF: 026.367.094-52



Comissão Permanente de Licitação 01

TESTEMUNHAS:

Nome: Maírcia Cristina Permentel

CPF: 522.083974-87

Nome: Paulo de S. S. S. S.

CPF: 027.010.814-33